LEI Nº 1.551, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Ivaiporã para o decênio de 2008/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir de 2008.

Art. 2º A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, em articulação com a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 4º A primeira avaliação deverá realizar-se no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo à Secretaria Municipal da Educação e à Câmara Municipal aprovar as medidas administrativas e legais com vistas à correção de deficiências, distorções e revisão de objetivos e metas.

Art. 5º Os Planos Plurianuais e as Leis de Diretrizes Orçamentárias deverão ser elaboradas de modo a dar suporte às metas e objetivos constantes neste Plano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para vigência do Plano a partir de 1º de janeiro de 2008.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e oito (28-8-2008)

Célio Pereira
Prefeito Municipal